

## Lei Municipal nº 920/90.

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social para manutenção de Creche Municipal, na cidade de Echaporã.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporã, autorizada a celebrar Convênio e Termino aditivos com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo para manutenção de Creche Municipal, nesta cidade de Echaporã.

Art. 2º) - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

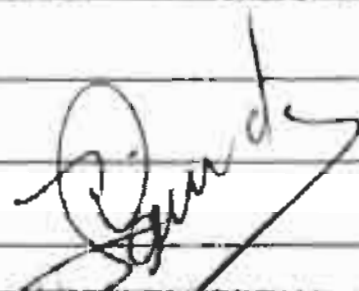
Art. 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Orçamentária Adicional a serem cobertos com recursos próprios do repasse financeiro a serem efetuados com fundamentos previstos nesta Lei.

Art. 40) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogradando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapora,  
em 18 de janeiro de 1.990.

  
Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo